



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

LEI Nº 1452/2018 de 10 de Agosto de 2018.

EMENTA: Insere atividades no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.421/2017, que instituiu o Plano Plurianual 2018-2021 a atividade abaixo descrita:

Órgão – 10 – SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade – 10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função – 27 – Desporto e Lazer

Sub-função – 813 – Lazer

Programa – 13 – Urbanização e Saneamento Básico

Projeto/Atividade – 1.014 – Revitalização de Praças e Espaços de Lazer

Valor Total – R\$ 800.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado será através do superávit da fonte 1000 no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao exercício de 2017 e provável excesso de arrecadação da fonte 1788 no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) no exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 10 de agosto de 2018.


Valdemar Antonio Capeleti

Prefeito Municipal

Jornal Dom. Am P

Edição nº 1568

Data 13,08,2018

Página nº _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 1452

EMENTA: Insere atividades no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.421/2017, que instituiu o Plano Plurianual 2018-2021 a atividade abaixo descrita:

Órgão – 10 – SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade – 10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função – 27 – Desporto e Lazer

Sub-função – 813 – Lazer

Programa – 13 – Urbanização e Saneamento Básico

Projeto/Atividade – 1.014 – Revitalização de Praças e Espaços de Lazer

Valor Total – R\$ 800.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado será através do superávit da fonte 1000 no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao exercício de 2017 e provável excesso de arrecadação da fonte 1788 no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) no exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 10 de agosto de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:AA4696FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2018. Edição 1568

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>